



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 155

30 de setembro de 1969

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no orçamento de 1969.

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de CR\$ 639,35 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros e trinta centavos) em reforço da seguinte verba do orçamento vigente:

SERVICO DE ENERGIA ELÉTRICA:

4140-34 a) material para instalação e extensão de linha CR\$ 639,35;

Art. 2.º Como recurso para atender o crédito supra fica reduzida a seguinte verba:

SERVICO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

4140-42 a) Ferramentas e utensílios em ----- CR\$ 639,35

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 30 de setembro de 1969.

Anselmo Maba
VICE-PREFEITO MUNICIPAL
